



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>SECRETARIA:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>OBJETO</b>	A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira com pá carregadeira, nova, Ano modelo 2023, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição justifica-se em razão do Município de Abelardo Luz possuir grande extensão de estradas de chão, as quais são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola do Município, a qual é forte fonte de exploração de renda e comercial do Município. A compra da referida retroescavadeira irá possibilitar que o setor demandante trabalhe de forma mais efetiva na recuperação das referidas estradas.
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA</b>	10/09/2023 à 10/03/2024
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>	Município de Abelardo Luz
<b>DATA:</b>	14/08/2023
<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	R\$ 560.000,00
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>ELEMENTOS DE DESPESA</b>	. 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.131 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 17 . 512 . 1702 . 1.33 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.158 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.152 . 0 . 449000 Aplicações Diretas . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.131 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b>	<p>Autorizo ao setor de licitações e a comissão de licitações procederem com a instauração, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes para aquisição do objeto supracitado. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento do exercício vigente, devendo, esta Comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.</p>
Data: 14/08/2023	
<b>NERCI SANTIN</b> <b>Prefeito Municipal</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ao:** Prefeito Municipal de Abelardo Luz

**REFERENTE:** Aquisição de uma retroescavadeira com pá carregadeira, nova, Ano modelo 2023, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DADOS DO SETOR E SERVIDOR DEMANDANTE**

<b>Nome:</b> Lucas Tedesco	<b>Data:</b> 14/08/2023
<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura	
<b>Justificativa:</b> A aquisição justifica-se em razão do Município de Abelardo Luz possuir grande extensão de estradas de chão, as quais são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola do Município, a qual é forte fonte de exploração de renda e comercial do Município. A compra da referida retroescavadeira irá possibilitar que o setor demandante trabalhe de forma mais efetiva na recuperação das referidas estradas.	

**DESCRIÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50341 - RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA NOVA, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, FABRICAÇÃO NACIONAL. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE. POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 100HP E LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 95HP A 2.200 RPM. COM CHASSI MONOBLOCO SOLDADO INTEGRALMENTE. EIXO DIANTEIRO COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1 M <sup>3</sup> , CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.300 KG E FORÇA DE DEGREGAÇÃO DE 6.200KG NO MÍNIMO. RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA DE 32", CAPACIDADE DE 0,20M <sup>3</sup> , REFORÇADA COM DENTES LATERAIS DE CORTE. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,45M. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, BANCO COM SUSPENSÃO MECÂNICA. PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS 17,5X25, TRÊS MODOS DE DIREÇÃO. TRANSMISSÃO COM 04 VELOCIDADES SINCRONIZADAS, FRENTE E RÉ, ATINGINDO A VELOCIDADE DE 44KM/H. EIXOS EQUIPADOS COM SISTEMA ANTI-PATINAGEM, COM ACIONAMENTO PLANETÁRIO EXTERNO. VAZÃO HIDRÁULICA MÍNIMA DE 141L/MIN. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150L E TANQUE HIDRÁULICO 80L. FREIOS	UN	1	560.000,00	560.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

MULTIDISCOS, AUTO AJUSTÁVEIS EM BANHO DE ÓLEO, BLINDADO, APLICADO HIDRÁULICAMENTE. PESO OPERACIONAL MÍNIMO 8.500KG.				
<b>Total Geral</b>				<b>560.000,00</b>

**DETALHAMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA MÍNIMA DAS PROPONENTES**

I- Comprovação da existência de assistência técnica para o equipamentos num raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros) da Cidade de Abelardo Luz/SC, mediante apresentação de contrato de assistência técnica (ou instrumento equivalente) com a fábrica ou distribuidor credenciado pela fábrica.

II- Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 01 (um) ano da entrega, sem limites de horas, contra defeitos de fabricação do equipamento e ainda 1500 (um mil e quinhentas horas) de revisões gratuitas no local onde se encontra o objeto (mão de obra, materiais e deslocamento) conforme cronograma estabelecido pela fabricante.

**DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

I – A empresa vencedora deverá entregar o equipamento na Cidade de Abelardo Luz/SC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, vinculado à efetiva entrega do objeto requisitado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

II - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento no exercício financeiro de 2023, através do contrato de Convênio nº 09032022-019860.

131 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.131 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
195 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
196 - 1 . 7001 . 17 . 512 . 1702 . 1.33 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
228 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.158 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
43 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
12 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
259 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
260 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
261 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
262 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
238 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
240 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
61 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
221 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.152 . 0 . 449000 Aplicações Diretas  
245 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1501 . 1.131 . 0 . 449000 Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA**

---

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer ao Contratante os equipamentos licitados e contratados imediatamente após a solicitação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, conforme espécie e quantidade solicitado, mediante apresentação de simples requisição, os quais deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos nas especificações;

II - colocar os produtos à disposição da Licitante conforme estabelecido no ato convocatório;

III - manter, conforme orientação da Licitante, controles de fornecimento;

IV - fornecer os devidos documentos fiscais produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

V – A CONTRATADA obriga-se ainda a prestar a assistência técnica e a garantia de pelo prazo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior, sob pena de responder por perdas e danos, nos termos estabelecidos pelo fabricante, executando os serviços na sede do Contratante, salvo quando necessitar de auxílio técnico especializado, que poderá ser removido o equipamento, por conta e risco da Contratada até a devolução.

VI – A CONTRATADA OBRIGA-SE a possuir assistência técnica para o equipamento num raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros) da Cidade de Abelardo Luz/SC, mediante apresentação de contrato de assistência técnica (ou instrumento equivalente) com a fábrica ou distribuidor credenciado pela fábrica.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I – apresentar requisição, indicando o produto, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.

II - efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

III – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado fiscal do presente Contrato o Sr. Eduardo Pallaoro;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas e sub cláusulas do presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

Abelardo Luz – SC, em 14 de Agosto de 2023.

**LUCAS TEDESCO**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



# ENGEPEÇAS

# JCB

PROPOSTA Nº 10/0223/0045

São José dos Pinhais, 22 de fevereiro de 2023

Ao  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
CNPJ: 83.009.886/0001-61  
Abelardo Luz – SC

**Engepeças Equipamentos Ltda**, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

**Produto:**

Retroescavadeira nova, marca JCB, modelo **4CX Eco**, 4X4, de fabricação Nacional. Equipada com motor diesel turbo alimentado, **da mesma marca do fabricante**, JCB 444 de 4,4 litros, com potência bruta de 100 HP e líquida de 98 HP a 2.200 RPM. Chassi Monobloco soldado integralmente. Eixo dianteiro com dois cilindros de basculamento, **equipada com caçamba 6em1, capacidade de 1,2 m³, cuja capacidade de carga é de 4.378 Kg e força de desagregação 6.290 Kg.** Retroescavadeira – com caçamba 32" HD, capacidade de 0,25 m³, reforçada com dentes laterais de corte. Profundidade de escavação máxima 4,45 metros. Cabine fechada com ar-condicionado, Tipo ROPS e FOPS, banco com suspensão mecânica. **Pneus dianteiros e traseiros padrão 17,5x25. Três modos de direção.** Transmissão JCB tipo Powershift de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, atingindo a velocidade de 44 Km/h. Eixos equipados com sistema anti-patinagem LSD JCB, com acionamento planetário externo. Vazão hidráulica 141 l/min. Tanque de combustível 160 litros e tanque hidráulico 83 litros. Freios multidiscos, auto-ajustáveis em banho de óleo. blindado, aplicado hidraulicamente, servo-assistido proporcionando frenagens eficientes e seguras. **Sistema de Monitoramento JCB Live Link gratuito por 1 (um) ano.** Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso operacional 8.585 Kg.**



engepecas.com.br

CURITIBA/PR  
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR  
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR  
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC  
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS  
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG  
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC  
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO  
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT  
(65) 3388-0100

BELÉM/PA  
(91) 2122-4300

# ENGEPEÇAS

# JCB

## PROPOSTA COMERCIAL:

### Preço Unitário de Venda 4CX Eco, descrição acima:

R\$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

**Obs.:** Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

**Classificação Fiscal do Equipamento:** 8429.52.19

**Validade da Proposta:** 30 Dias.

**Prazo de Entrega:** 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

**Local de Entrega:** Pátio da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz – SC.

**Forma de Pagamento:** Conforme acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

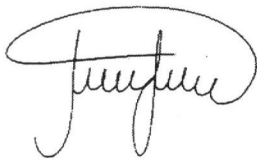
**Garantia:** 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

## **OBSERVAÇÃO:**

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.



**Nivea Maria Guisso Guia**  
Diretora  
GRUPO ENGEPEÇAS  
(41) 3380-8897  
(41) 98421-1350  
[ventasjcb1@engepecas.com.br](mailto:ventasjcb1@engepecas.com.br)



05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS  
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680  
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



[engepecas.com.br](http://engepecas.com.br)

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELÉM/PA (91) 2122-4300	

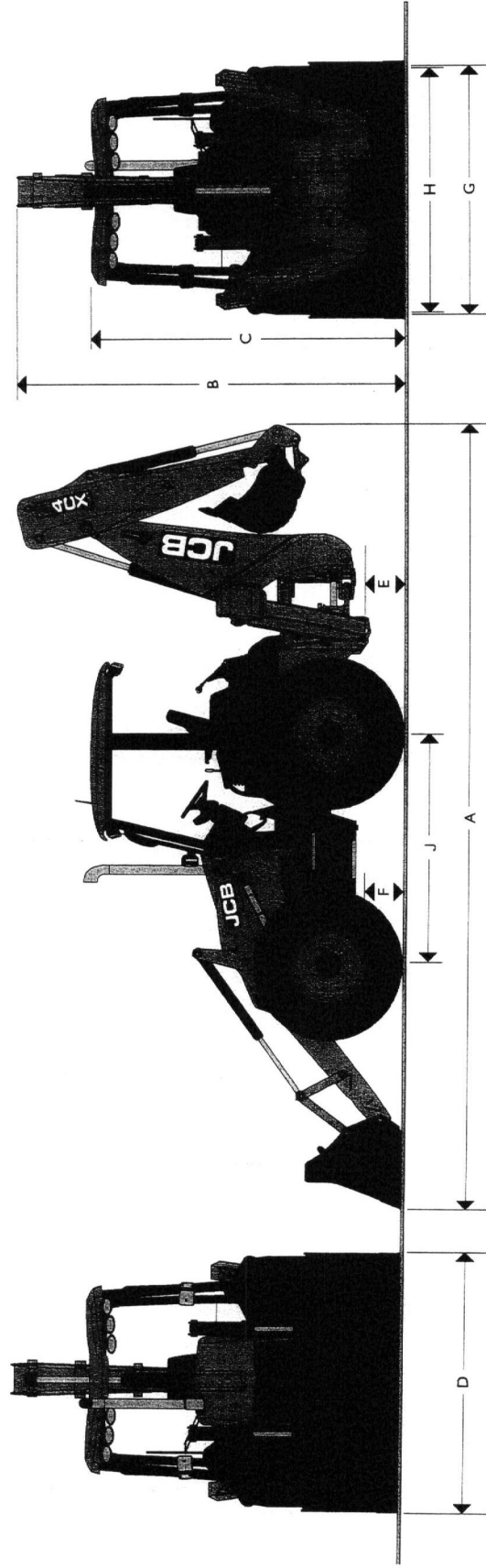
Imagem meramente ilustrativa

**JCB**

RETROESCAVADEIRA JCB | 4CX ECO

POTÊNCIA MÁXIMA DO MOTOR: 100hp  
 PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO: 5,63m  
 CAPACIDADE MÁXIMA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 1,3m<sup>3</sup>

FABRICADA NO BRASIL



DIMENSÕES GERAN

As retroescavadeiras JCB possuem chassi monobloco soldado em peça única, projetado para trabalhos pesados, protegendo o trem de força contra esforços e torções. Reservatórios de combustível e óleo hidráulico com trava utilizando a mesma chave de ignição do motor.

Modelo da máquina	4CX 4WS metros	Modelo da máquina	4CX 4WS metros
A Comprimento total de transporte	7,47	E Vão livre na retroescavadeira	0,34
B Altura de transporte - retroescavadeira padrão	4,14	F Vão livre no eixo dianteiro	0,45
B Altura de transporte - Extradig	4,19	G Bitola das rodas dianteiras	2,22
C Altura máxima até o topo da cabine	2,87	H Bitola das rodas traseiras	2,22
D Largura total com caçamba	2,44	J Distância entre eixos	2,31



## PESOS OPERACIONAIS

O peso operacional inclui a máquina equipada com caçamba frontal padrão, caçamba da retroescavadeira de 600mm, reservatórios de fluidos e de combustível cheios e com operador padrão SAE.

4CX	4 WS
Unidade básica - retroescavadeira padrão	kg
Acréscimo para: cabine fechada	7462
Acréscimo para: Extradig - opcional	245
Acréscimo para: Operador SAE	453
Acréscimo para: Caçamba HD de 800mm - diferença	80
	80

Motor diesel com quatro cilindros, injeção direta, filtro de óleo tipo cartucho, filtro de combustível e pré-filtro separador de água/sedimentos, filtro de ar de elemento duplo com pré-filtro ciclônico interno, auxiliar para partida a frio. Proteção para cárter e cardãon dianteiro disponível como opcional.

Modelo da máquina	4CX 4WS
Cilindradas	4,4 litros
Aspiração	Turbo
Rotação do motor	2200
Potência do motor	HP
SAE bruto	100
SAE líquido	98
Torque máximo	Nm
SAE bruto	440
SAE líquido	440
Torque máximo - RPM	1300

Esta máquina está em conformidade com a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-1), resolução CONAMA n.º 433/2011.

O motor JCB foi projetado para facilitar as verificações diárias, manutenção de rotina e para maiores intervalos de serviços.

- Tipo de Combustível** Diesel.
- Filtro de Combustível** Cartucho com elemento descartável, com separador de água e sedimentos.
- Filtro de ar** Elemento duplo seco, com pré-filtro interno tipo ciclônico.
- Filtro de óleo e lubrificação** Filtro do tipo cartucho, fluxo total.
- Sistema de arrefecimento** Especificação para clima quente, pressurizado de 14,5 psi (1,0 bar). Tanque de expansão pressurizado com boçal de enchimento.

## SISTEMA DE DIREÇÃO

Sistema hidrostático acionado pela bomba hidráulica principal, com válvula de prioridade para direção, garantindo direção mesmo com motor desligado. O modelo 4CX inclui três modos de direção: direção frontal (2WS), direção em quatro rodas (4WS) e direção dianteira e traseira opostas - "tipo caranguejo".

Modelo da máquina	4CX 4WS
Direção nos eixos	Dianteiro e Traseiro
Giro do volante da direção - batente a batente	2 ¼ metros
	9,1
	10,7

Terra com 12volts negativo, chicote elétrico e conectores de acordo com a classificação IP69K. Caixa de fusíveis centralizada complementada com disjuntores de circuito principal no terminal positivo da bateria.

## Instrumentos

Tacômetro, temperatura do motor, nível de combustível, horímetro, relógio. Indicadores audiovisuais para óleo do motor, água no combustível, temperatura e pressão do óleo da transmissão, freio de estacionamento, purificador de ar, alternador, pressão dos freios.

## Sistema de alarme

Bateria 12V, 900 CCA.  
Pré-instalação Alto-falantes e antena do rádio, além de luz giratória.  
Buzina Acionamento frontal e traseiro.  
Alarme de ré Padrão.  
Alternador 95 ampères.

Luzes Frontais de Trabalho 4 ajustáveis.  
Luzes Traseiras de Trabalho 4 ajustáveis.





## TRANSMISSÃO

Transmissão JCB semi-automática tipo Powershift oferece aumento de 10% na velocidade de deslocamento em relação à outras transmissões. O acionamento do inversor de direção é eletro-hidráulico.

Fabricante	JCB
Transmissão	Powershift
Relação conversor de torque	2,52:1
Marchas frente / ré	4F / 4R
Seleção de marchas	Alavanca seletora de marchas na coluna de direção
Inversor de direção F/R	Power Shuttle
<b>Velocidades de deslocamento</b>	<b>km/h</b>
Pneus	17,5-25
Primeira marcha	5,1
Segunda marcha	8,3
Terceira marcha	18,3
Quarta marcha	44,0

## PNEUS

Os pneus apresentados são dos tamanhos convencionais. Consulte o Distribuidor JCB para uma lista completa de tamanhos e desenhos disponíveis de pneus.

<b>Modelo da máquina</b>	<b>4CX 4WS</b>
16,9-24, R4, 10L – conjunto com 4 pneus	Opcional
440/50 R28 XMCL Radial – conjunto com 4 pneus	Opcional
17,5 x 25 10L L2 – conjunto com 4 pneus	Padrão

Freios multidiscos, auto-ajustáveis, em banho de óleo, blindados, aplicados hidráulicamente e servo assistidos. Os freios multidiscos em banho de óleo oferecem frenagens eficientes e seguras. Acumulador hidráulico de pressão para o sistema de freio. Freio de estacionamento a disco seco, externo, totalmente independente do freio de serviço, montado na entrada do diferencial do eixo traseiro.

## EIXO DIANTEIRO

Os eixos dianteiros JCB são projetados e construídos especificamente para retroescavadeiras e aceitam uma grande variedade de combinações de pneus.

<b>Modelo da máquina</b>	<b>4CX 4WS</b>
Tipo	Diferencial equipado com acionamento planetário externo
Patinação Limitada	Padrão
<b>Capacidade de carga do eixo</b>	<b>kg</b>
Carga Estática	25011
Carga Dinâmica	12505
Classificação SAE J43	15000

Os eixos traseiros da JCB são desenhados e produzidos especificamente para as retroescavadeiras e aceitam uma ampla variedade de combinações de pneus.

<b>Modelo da máquina</b>	<b>4CX 4WS</b>
Tipo	Diferencial equipado com sistema antipatinagem - LSD JCB, com acionamento planetário externo
Patinação Limitada	Padrão
<b>Capacidade de carga do eixo</b>	<b>kg</b>
Carga Estática	25011
Carga Dinâmica	12505
Classificação SAE J43	16433

## CONFORMIDADE DO OPERADOR

Construído conforme exigências da SAE ROPS/FOPS (à prova de tombamento e queda de material), modelo de luxo com características padrões incluindo os seguintes itens:

Banco do operador para trabalhos pesados com descanso para braços.	Cabine
Cinto de segurança de 2" (3" opcional).	•
4 luzes de trabalho frontais e 4 traseiras.	•
Luzes de freio, lâmpadas de advertência e luzes direcionais.	•
Limpador e lavador do pára-brisa de 3 velocidades.	•
Limpador e lavador do pára-brisa traseiro.	•
Inclinação da coluna de direção.	•
Espelho retrovisor interno.	•
Tapete antiderrapante.	•
Aquecedor / desembaçador com ventilação superior e inferior.	•
Janelas móveis laterais e traseiras.	•
Painéis laterais e frontais de instrumentos.	•



## ACESSÓRIOS DA CARREGADEIRA - MONTAGEM DIRETA

As caçambas para carregadeira estão disponíveis de acordo com o tamanho e a aplicação. Todas as caçambas possuem pré disposição para montagem opcional de lâmina de corte ou dentes. A seção superior da caçamba plana tipo caixa fornece rigidez e auxilia no nivelamento.

Modelos de Máquinas	4CX - AWS
	kg
Caçamba HD - 2350 mm - 1,1m <sup>3</sup>	430
Caçamba HD - 2350 mm - 1,3m <sup>3</sup>	650
6 em l - 2350 mm - com garfos de 1,0m <sup>3</sup>	880
6 em l - 2350 mm - com garfos de 1,2m <sup>3</sup>	880

## SISTEMA DE ABS

O sistema ECO, exclusivo no mercado, foi projetado para aumentar a eficiência da máquina através do melhor uso do combustível. É composto dos módulos ECODig, ECOLoad e ECORoad que permitem ajustes customizados, através de 3 bombas hidráulicas que trabalham juntas ou de maneira independente, utilizando a melhor condição de consumo de combustível da curva de torque do motor. A economia de combustível pode chegar a 16% em ciclos normais de trabalho.

- O ECODig maximiza a produtividade da retroescavadeira utilizando toda a vazão disponível das 3 bombas hidráulicas, com o motor operando em rotações mais baixas;

- O ECOLoad aumenta a produtividade e maximiza a eficiência durante a operação de carregamento, ajustando a máquina para maior tração ou velocidade no ciclo de levantamento dos braços para a descarga do material;

- O ECORoad minimiza o consumo de combustível durante o deslocamento da máquina, através da melhor utilização da potência do motor para o deslocamento, dos freios PowerBrakes, do limitador de patinagem (LSD) e do amortecimento dos braços (SRS).

## Vazão das Bombas

Sistemas de centro aberto (Bombas de Engrenagens) @ 1700 rpm	l/min
Vazão Total	141
Bomba 1 e 3	92
Bomba 2	49
	bar (lbf/sq pol.)
Sistema de alívio de pressão	251 (3650)

## CIRCUITO AUXILIAR PARA FERRAMENTAS MANUAIS OPCIONAL

O circuito de ferramentas manuais hidráulicas JCB e de projeto exclusivo de fábrica, pode operar com uma variedade de ferramentas, incluindo rompedores manuais, bombas e cortadores de disco, eliminando a necessidade de unidades de força separadas. Também está disponível um carretel retrátil de 9m.

Atende à operação de ferramentas EHTMA Classe C.

Pressão 138 bar.

Fluxo máximo de 20 lpm.

O circuito para rompedor JCB possui a capacidade de comutar entre circuitos de baixo e alto fluxo, operando acessórios de fluxo simples como rompedores, placas e compactadores.

Uma combinação de rompedor e circuito bidirecional também está disponível, e tem a capacidade de alternar entre circuitos de baixo e alto fluxo para operar com uma gama completa de acessórios com uma versatilidade excepcional.

## Modelo da máquina

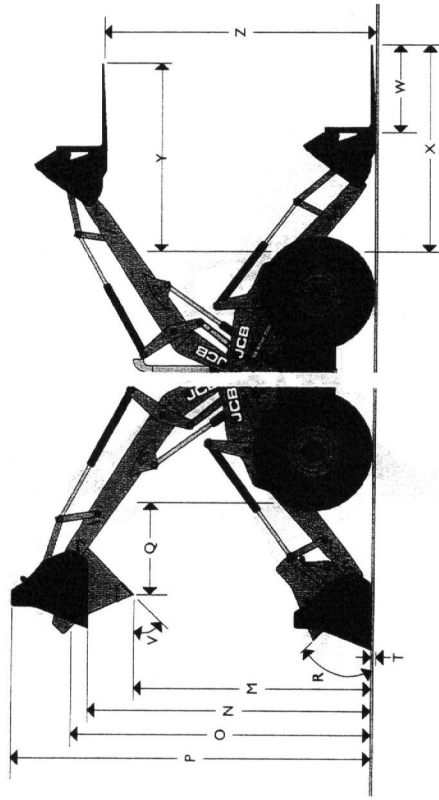
	4CX
Engate rápido Q-Fit - opcional	•
Garfos paletes de 1220 mm com proteção de carga	•
Caçamba de 1,5 m <sup>3</sup> para material leve	•
Caçamba de 1,1 m <sup>3</sup> perfil retroescavadeira	•
Caçamba de 1,20 m <sup>3</sup> perfil carregadeira	•
Caçamba 6 em l de 1,0 m <sup>3</sup>	•
Lança de carga tipo treliça de 3,6m	•
Adaptador Q-fit	•
Vassoura com coletor	•

Consulte o seu Distribuidor JCB para a lista completa de acessórios Q-Fit e suas aplicações.

O "Smooth Ride System" (SRS) da JCB é um sistema de amortecimento de impactos nos braços da carregadeira. Este sistema permite que, durante o deslocamento com a caçamba cheia, os braços amortecem quaisquer impactos provenientes da irregularidade do terreno, evitando o derramamento do material. Este sistema utiliza um acumulador com nitrogênio instalado na linha hidráulica da carregadeira. Sua principal função é maximizar a produtividade.



## DIMENSÕES DA CARREGADORA



## DIMENSÕES DA CAÇAMBA

Modelo da máquina	4CX 4WS
Langura total – caçamba frontal	metros 2.44
M Altura de descarga a 53°	2.69
N Altura máxima de carga	3.20
O Altura nos pinos de articulação da caçamba	3.40
P Altura máxima de operação	4.06
Q Alcance da caçamba à 53°	0.86
R Inclinação da caçamba ao nível do solo - graus	45°
T Profundidade de escavação	0.20
V Ângulo de descarga - graus	53°
<b>Dimensões da caçamba 6 em 1 e garfos</b>	
W Garfos – comprimento dos dentes	1.07
X Garfos – largura dos dentes	0.08
Y Alcance dos garfos ao nível do solo	2.69
Z Alcance dos garfos na altura máxima	2.29
Distância entre garfos – mínimo / máximo	2.82 260mm à 1725mm

## DESEMPENHO DA CARREGADORA

As Carregadeiras JCB oferecem auto-nivelamento da caçamba no ciclo de subida e descida, aumentando a retenção da carga e facilitando o uso dos garfos opcionais. A elevada capacidade de carga da carregadeira combinada com as altas forças de desagregação maximizam a produção.

4CX - 4WS	kg
Força de desagregação da caçamba	6227
Capacidade de carga a altura máxima	4638

## DESEMPENHO DA CARREGADORA

As Carregadeiras JCB oferecem auto-nivelamento da caçamba no ciclo de subida e descida, aumentando a retenção da carga e facilitando o uso dos garfos opcionais. A elevada capacidade de carga da carregadeira combinada com as altas forças de desagregação maximizam a produção.

4CX - 4WS	kg
Força de desagregação da caçamba	6290
Capacidade de carga a altura máxima	4378
Força de fechamento na mandíbula da caçamba 6 em 1	2943
Capacidade de elevação do garfo – centro de carga 40 mm	1815



## CAÇAMBAS DA RETROESCAVADEIRA

As caçambas das retroescavadeiras JCB são projetadas para todo o tipo de trabalho de escavação. Duas posições de montagem da caçamba proporcionam maior força de escavação, corte reto na parede vertical da vala e maior retenção de material na caçamba. As caçambas JCB são equipadas com dentes paraúsados, dentes laterais de corte e de reforços adicionais.

Tipo da caçamba	GP		GP		GP		GP		HD	DITCH
	305	405	450	600	800	1800				
Largura da caçamba - mm	3	3	3	4	5	-				
Número de dentes										
Capacidade - metros cúbicos	0,07	0,10	0,12	0,17	0,25	0,26				
Peso - kg	105	107	114	136	245	172				

Consulte o seu Distribuidor JCB para disponibilidade de outras caçambas e acessórios.

## Cilindros

Os rompedores hidráulicos JCB são projetados para uso nas Retroescavadeiras JCB. Eles fornecem energia constante de impacto, amortecimento de pressão, placas laterais para trabalho pesado e alta frequência de impacto para máxima produção. Os rompedores hidráulicos JCB instalados de fábrica nas retroescavadeiras JCB fazem uma perfeita combinação de demolição. Todos os modelos são equipados com isolamento acústico para operação silenciosa.

Modelo do rompedor	HM385Q	HM495Q	HM380
Energia - libras/pés (joules)	634 (859)	780 (1058)	981 (1330)
Frequência de impacto - bpm	480 - 960	390 - 780	380 - 900
Vazão - gpm (lpm)	13 - 40 (50 - 150)	13 - 27 (50 - 100)	8 - 18 (30 - 70)
Pressão operacional 0 psi (bar)	1450 - 2100 (100 - 145)	1450 - 2175 (100 - 150)	1740 - 2393 (120 - 165)
Peso operacional - (kg)	405	419	330
Diâmetro da ponta - (mm)	70	95	75

## CAPACIDADES DE SERVIÇO

Modelo da máquina	4CX - 4WS	
	Litros	
Sistema de arrefecimento	19	
Tanque de combustível	160	
Óleo do motor com filtro	15	
Transmissão Powershift com filtro	16	
Transmissão Autoshift com filtro	16	
Eixo traseiro	16	
Eixo dianteiro	16	
Redutores finais dos eixos - cada	2	
Tanque hidráulico	83	
Sistema hidráulico incluindo tanque	132	

## Cilindros

O JCB EasyControl oferece operação da retroescavadeira de forma produtiva, com mínimo esforço, reduzindo o cansaço do operador. Os comandos joystick para controle da retroescavadeira estão integrados ao banco, proporcionando maior espaço livre para as pernas, melhor visibilidade e facilidade de operação. Um interruptor proporcional está montado no comando joystick, para operar o braço de escavação Extradig da JCB. Circuitos auxiliares opcionais também estão disponíveis para operar os vários acessórios. O controle da carregadeira, mecânico e de baixo esforço, incorpora um interruptor proporcional para operar os acessórios montados.

A modulação hidráulica, que é a melhor da sua categoria, combinada com a melhor performance nas operações de escavação, tornam o EasyControl da JCB, um recurso inigualável em qualquer retroescavadeira.



RETROESCAVADEIRA JCB | 4CX ECO

## COM PROMISSO GLOBAL COM A QUALIDADE

O compromisso total da JCB para com seus produtos e clientes ajudou a transformá-la na maior fabricante inglesa privada de retroescavadeiras, escavadeiras sobre rodas e esteiras, Loadall, pás carregadeiras, mini/midi escavadeiras, carregadeiras compactas, caminhões basculantes, empilhadeiras todo-terreno, empilhadeiras industriais, tratores e equipamentos para compactação.

Fazendo investimentos constantes e maciços nas mais modernas tecnologias de produção, as fábricas da JCB tornaram-se as mais avançadas do mundo.

Líder em pesquisa e design inovador. Com testes exaustivos e rigoroso controle da qualidade, as máquinas JCB tornaram-se conhecidas ao redor do mundo por sua performance e confiabilidade.

Com uma rede global de vendas e assistência técnica com mais de 700 Distribuidores e representantes, nossa meta é oferecer ao cliente o que há de melhor em termos de suporte neste segmento.

Ao ditar os padrões pelos quais outras marcas são avaliadas, a JCB tornou-se uma das mais impressionantes histórias de sucesso do mundo.



JCB DO BRASIL, Av. Joseph Cyril Bamford, 3600 - Éden - Sorocaba - SP - CEP 18103-139 - Tel.: 0800 777 0400 - [www.jcbbrasil.com.br](http://www.jcbbrasil.com.br)

A JCB se reserva o direito de modificar as especificações sem aviso. As ilustrações mostradas podem incluir equipamentos e acessórios opcionais. O logotipo JCB é marca comercial registrada da J. C. Bamford Excavators Ltd.



BR 102.2017-07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2022**

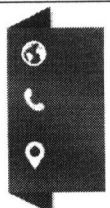
**Aquisição de Retroescavadeira Sobre Rodas, que irá auxiliar na manutenção e conservação de estradas vicinais para escoamento produtivo no Município de Lucas do Rio Verde/MT. Convênio MDR nº 53882/2021 – Plataforma + Brasil nº 923084/2021.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o **Sr. ALAN TOGNI**, inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.042.977/0001-34** e inscrição estadual n.º 13.022.402-2, com sede na Av na produção, nº 682-W, Bairro Bandeirantes, em Lucas do Rio Verde, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Magna Neves Guimarães**, portadora do RG nº 0462702-4 SSP/MT e do CPF nº 345.510.691-91, resolvem celebrar o presente Contrato para a Contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Retroescavadeira Sobre Rodas, que irá auxiliar na manutenção, e conservação de estradas vicinais para escoamento produtivo no Município de Lucas do Rio Verde/MT, Convênio MDR nº 53882/2021 – Plataforma + Brasil nº 923084/2021, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de pessoa jurídica especializada para **Aquisição de Retroescavadeira Sobre Rodas**, que irá auxiliar na manutenção, e conservação de estradas vicinais para escoamento produtivo no Município de Lucas do Rio Verde/MT. Convênio MDR nº 53882/2021 – Plataforma + Brasil nº 923084/2021.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2021, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS, POTÊNCIA	JCB / 3CX Fabricante:	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00



		MINIMA DE 85 HP, CABINE COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE ÇAÇAMBA MINIMA 0,20 M³, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.000 KG.	JCB DO BRSIL		
					VALOR TOTAL R\$ 525.000,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2022**;

1.2.2. Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2022** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de **R\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.

2.5. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

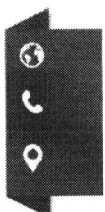
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento ou execução feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.





4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

4.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no **4.4**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato **terá vigência de 06 (seis) meses** a partir da publicação do extrato do contrato, conforme cronograma estipulado no edital que deu origem ao presente instrumento, prorrogável pelo prazo e forma prevista por lei.

5.2.A **CONTRATADA** deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local da aplicação indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano, com frete e descarga às expensas da **CONTRATADA**.

Todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios das:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.300.26.782.0500.1051.4.4.90.52.00.1.700.0000000

05.300.26.782.0500.1051.4.4.90.52.00.1.500.0000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora do contrato penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

7.1.4. Fornecer à Detentora do contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.1.5. Pagar à Detentora do contrato na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

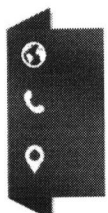
7.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora do contrato recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

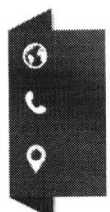
7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Atender as solicitações do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;



- 8.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 8.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/objetos que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 8.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 8.2.12. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- 8.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
- 8.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 8.2.15. A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 8.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
- 8.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 8.2.17.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a **CONTRATADA** deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.



**8.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

**10.2. O Veículo deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição, diretamente no local da aplicação indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano, com frete e descarga às expensas da Contratada ou diretamente no local da aplicação indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano, com frete e descarga às expensas da Contratada.**

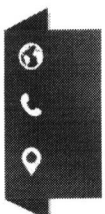
**10.2.1. O Veículo deverá ser fornecido conforme ordem de fornecimento ou requisição e deverá observar a descrição do equipamento fornecido, manual técnico e garantia, o equipamento deverá ser novo 0 (zero) KM. Todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.**

10.3. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.4. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

10.5. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.5.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.



10.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa Compensatória de:

11.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;

11.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

11.5. As sanções previstas nos **itens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.





11.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

11.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

11.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

11.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA** e;

11.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

11.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.3**, reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.

11.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

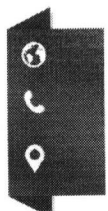
12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;



12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**14.3. Do Reajuste.**

14.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

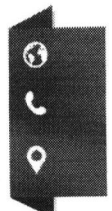
14.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

**14.4. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).**

14.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

14.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:





a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

14.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

14.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

14.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

14.5. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 14.3.2 e 14.4.1** respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei nº 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

#### **14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;**

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz



de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

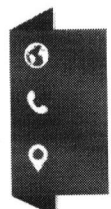
17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas,



salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

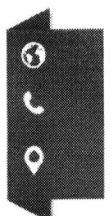
18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.549, de 02 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde/MT, 19 de Setembro de 2022.

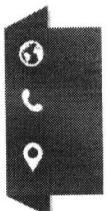
**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
CONTRATANTE**  
Alan Togni  
Secretário Municipal de Governo e  
Administração

**GUIMARAES AGRICOLA LTDA  
CONTRATADA**  
Magna Neves Guimarães  
Sócia-Administradora

Testemunhas:

Nome: Alexandre L. Z. C. Orbolato  
CPF: 280.865.918-08

Nome: Aldemar Carvalho De Amorim  
CPF: 902.453.181-00



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**CONTRATO Nº 214/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2022**

A empresa **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.042.977/0001-34** com sede na Av na produção, nº 682-W, Bairro Bandeirantes, em Lucas do Rio Verde, representada pelo Sócia Senhora **Magna Neves Guimarães**, portador do RG Nº 0462702-4 SSP/MT e do CPF Nº 345.510.691-91, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

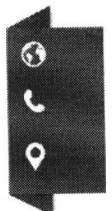
**Fiscal do Contrato:** Aldemar Carvalho De Amorim, Matrícula 4754

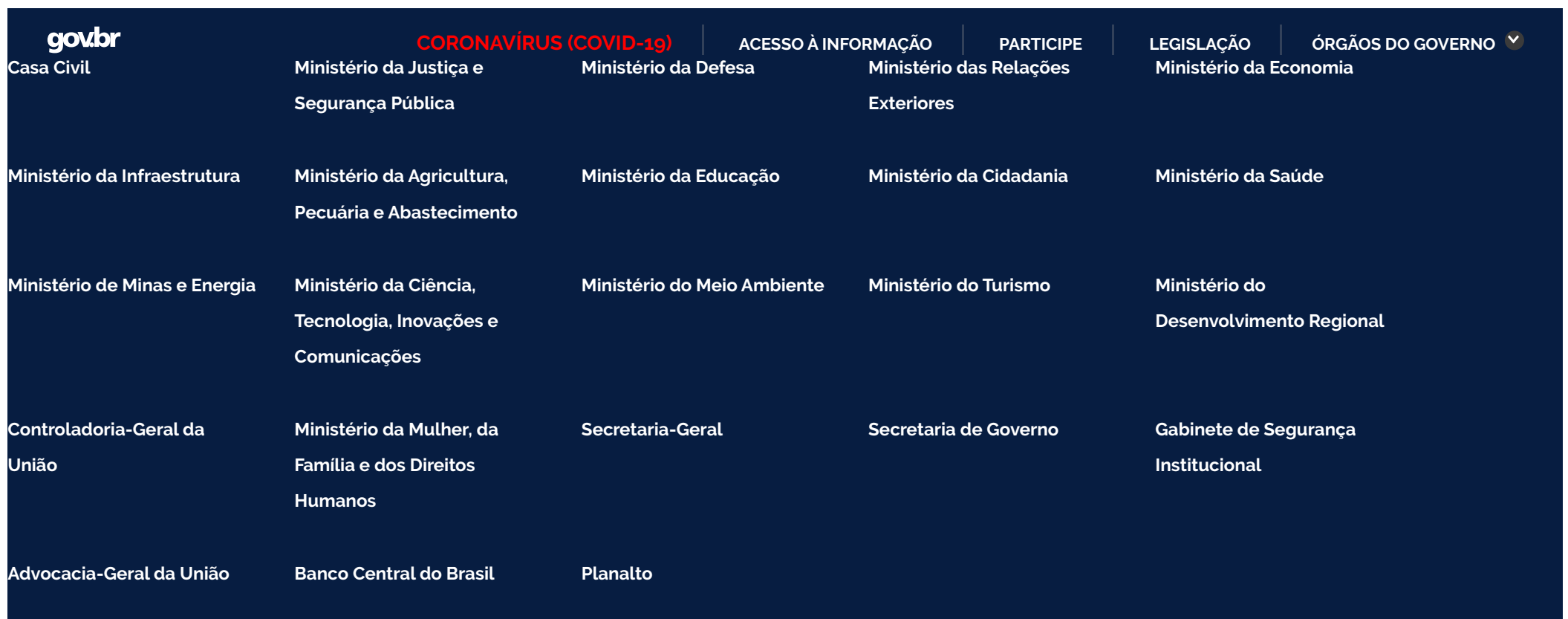
**Suplente:** Cristiano Willrich, Matrícula 8330

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de Setembro de 2022.

**GUIMARAES AGRICOLA LTDA  
CONTRATADA  
Magna Neves Guimarães  
Sócia-Administradora**





## Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Ciente

### Dados Básicos

### Dados Orçamentários

### Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032022-019860

Ano

2022

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032022

Beneficiário

83009886000161 - MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

UF

SC

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

3407-0

Conta

6672006-4

Emenda Parlamentar

202239290005-CARLOS CHIODINI

Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

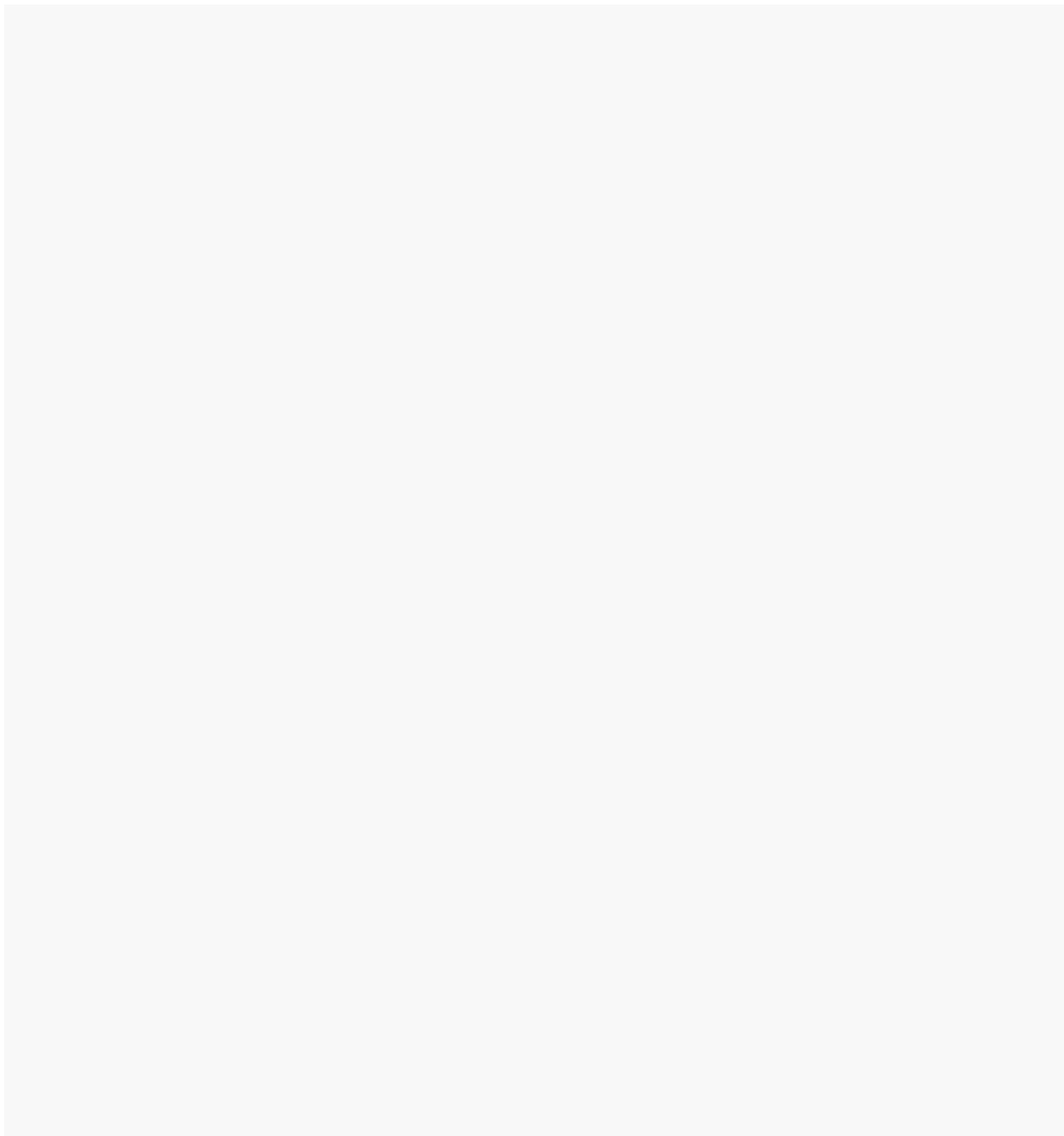
R\$ 500.000,00

### ▼ Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data	Situação
075.655.939-15	25/04/2022 17:20:36	Ciente
Administrador	21/04/2022 12:50:16	Aguardando Ciência

Voltar





<b>gov.br</b>	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b>	ACESSO À INFORMAÇÃO	PARTICIPE	LEGISLAÇÃO	ÓRGÃOS DO GOVERNO
Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia	
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde	
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional	
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto			

## Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

### Documento Hábil

Número da Minuta

2022MDH00009999

Número do DH

2023TF002934

Situação do DH

Enviado

Tipo do Documento

TF

Documentos de Origem

2023DF00009

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH

R\$ 500.000,00

Data de Vencimento

28/03/2023

Data de Emissão

28/03/2023

UG Pagadora

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

3407-0

Conta

6672006-4

### Empenho

Número do Empenho

Natureza de Despesa

Subitem

Valor do Empenho

Voltar

Variação Patrimonial Diminutiva

352450300

Passivo de Transferência Constitucional ou Legal

215250000

Centro de Custo

STNTRCON

Código SIORG

105930

Mês/Ano Referência

6/2020

Valor Custo

R\$ 500.000,00

UG Beneficiada

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN